



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Carla Denise Vasconcelos Araújo Silveira e outras		
EMENTA: Autoriza Carla Denise Vasconcelos Araújo Silveira, Maria Sirlane da Cunha e Maria Vanderlandia Menezes a exercerem as funções diretivas temporárias, nos municípios de Bela Cruz e Cruz, respectivamente, da jurisdição da 3ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE/Acaraú, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 13831992-8 13770130-6 13798192-9	PARECER Nº 0034/2014	APROVADO EM: 15.01.2014

I – RELATÓRIO

As professoras abaixo declinadas, com respectivos processos, titulações e unidade escolar da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas nos municípios de Bela Cruz e Cruz, respectivamente, da jurisdição da 3ª CREDE/Acaraú.

Nome	Escola	Número do Processo	Graduação	Pós-Graduação
Carla Denise Vasconcelos Araújo Silveira	EEIEF Paulo Sarasate – INEP 23002131	13831992-8	Pedagogia UVA	Kurios
Maria Sirlane da Cunha	EEF Santa Cecilia – INEP 23004231	13770130-6	Geografia UVA	Gestão INTA
Maria Vanderlandia Menezes	EEF Filomena Martins dos Santos – INEP 23004282	13798192-9	Pedagogia UVA	Gestão INTA

As requerentes anexaram ao processo:

I – requerimento;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração emitida pela 3ª CREDE/Acaraú, confirmando que existe carência de administrador escolar habilitado na região;

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012 6
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: EBB
Revisor: JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0034/2014

IV – Comprovação de mais de três anos no exercício de magistério;

V – cópia do diploma.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolham-se as postulações de Carla Denise Vasconcelos Araújo Silveira, Maria Sirlane da Cunha e Maria Vanderlandia Menezes para exercerem as funções diretivas temporárias, nos municípios de Bela Cruz e Cruz, respectivamente, da jurisdição da 3ª CREDE/Acaraú, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE